



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.403/2022

“INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO ANUAL, NA MODALIDADE “PROVA DE VIDA”, DOS SEGURADOS E DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no inciso IV do artigo 53 da **Lei Orgânica do Município** e da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**, com suas alterações posteriores,

Considerando a necessidade de adoção de medidas gerencias relativas ao cadastramento e a comprovação anual de vida por parte dos segurados e dependentes que percebem benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social do Município de Mundo Novo-MS, nos termos da legislação vigente e,

Considerando que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o gerenciamento dos aludidos benefícios, na medida em que previne pagamentos indevidos e prejuízo ao erário, além de garantir maior segurança aos aposentados e pensionistas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, o cadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas deverão realizar, anualmente, o respectivo cadastramento, na modalidade “**Prova de Vida**”, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º A Prova de Vida será realizada nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Salas 3 e 5, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta no horário das 7h às 11h00.

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º Excepcionalmente no ano de 2022, a Prova de Vida que se refere o presente Decreto ocorrerá no período compreendido entre 01 setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, no horário e local estabelecido no caput, com agendamento e atendimento máximos diários a ser definido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS.

§ 2º A partir do ano de 2023, os segurados aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida no mês correspondente ao mês do seu aniversário de nascimento.

Art. 4º Quando da comprovação da prova de vida, os segurados aposentados e pensionistas deverão comparecer munidos de documentos oficiais de identificação com fotografia (RG, CPF, certidão de nascimento, certidão de casamento e/ou união estável) e de comprovante de endereço atualizado, para fins de preenchimento da Declaração de Prova de Vida, firmada de próprio punho, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, o cadastramento e a prova de vida serão feitos através de seu representante legal, que deverá comparecer nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, devidamente identificado, com apresentação de seu documento pessoal com fotografia e da documentação original do beneficiário e também do respectivo documento de curatela, guarda ou tutela.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o representante legal deverá assinar o Termo de Responsabilidade, que consta do Anexo II deste Decreto, pelo qual se comprometerá, sob as penalidades da Lei, a comunicar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer evento que cesse, suspenda ou interrompa a sua condição de representante, ou em caso de óbito do segurado aposentado/pensionista.

§ 2º O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais poderá, por ocasião do comparecimento do representante legal, solicitar o agendamento de visita domiciliar ou hospitalar para o cadastramento e prova de vida do beneficiário.

Art. 6º Estando o beneficiário aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais por problemas graves de saúde e que estiver incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar, para solicitação de agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado, devendo ser informado na solicitação o local da visita e telefone para contato.

GESTÃO 2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 7º Na impossibilidade de comparecer, por residir em outro Município, deverá o beneficiário enviar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais a Declaração de Prova de Vida que consta do Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida, com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com cópias autenticadas do documento de identificação com fotografia e de comprovante de endereço atualizado.

Art. 8º O segurado aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, cópia autenticada do documento de identificação com fotografia e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em se encontrar.

Art. 9º O aposentado ou pensionista que se encontrar recluso em regime fechado ou internado em comunidade terapêutica, ou em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 10 Transcorridos os prazos previstos no artigo 3º deste Decreto, será suspenso o pagamento do benefício a partir do mês subsequente, para o aposentado ou pensionista que não realizar a prova de vida estabelecida.

Parágrafo Único. O pagamento do benefício será automaticamente restabelecido, após a realização da prova de vida estabelecida neste Decreto, em data prevista no calendário para pagamento dos proventos dos benefícios previdenciários, relativamente ao mês ou meses dos pagamentos suspensos.

Art. 11 Situações não previstas no presente Decreto serão decididas pela Presidência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischilari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Anexo I
Decreto Municipal nº 4.403/2022

Declaração de Prova de Vida

RECADASTRAMENTO PARA COMPROVAÇÃO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA

(Só terá validade com **firma reconhecida por autenticidade** pelo notário local)

Nome do Beneficiário (a)				Código IPM	
CPF	RG	Órgão Emissor	UF	Data da Emissão	
Endereço (Rua / Av / N°)					
Complemento		Bairro		CEP	
Cidade				Estado	
Telefone (DDD / Número)	Celular (DDD / Número)		E-mail		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas neste documento e que **compareci pessoalmente** para fins de reconhecimento de firma, apresentando meus documentos pessoais.

Estou ciente que estou sujeito (a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal, bem como quanto à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

Espaço destinado ao reconhecimento de **firma por AUTENTICIDADE**

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Anexo II
Decreto Municipal nº 4.403/2022**

Termo de Responsabilidade

_____ na
qualidade de () Representante Legal () Procurador do(a) segurado(a) ou pensionista
Sr.(a) _____, conforme
instrumento legal incluso, pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a
comunicar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Mundo Novo-MS o óbito do segurado/pensionista, no prazo de 30 (trinta) dias contados
do fato, mediante apresentação da respectiva certidão.

Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Fundo de
Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, no mesmo
prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data.

Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora
assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente,
quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilidade penal.

Local e Data: _____

Representante Legal ou Procurador

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO X Nº 2925

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2022

PROCESSO Nº 077/2022

PREGÃO Nº 026/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: PESENTI & PELAIS LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para uti móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no subitem 06 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 116/2022, com vigência até a data de 31 de Dezembro de 2022, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 077/2021.

Data da assinatura: 17 de Agosto de 2022.

Assinam: Sr. Fabio Roberto Dias Doná (Contratante) e o Sr. Rodney Danilo Pesenti (Contratada).

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 314/2021

PROCESSO Nº 292/2021

CARTA CONVITE Nº 004/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: ALVORADA ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando a gestão cultural, referente ao repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc visando assessorar o Município de Mundo Novo – MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no subitem 06 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 314/2021, com vigência até a data de 23 de Fevereiro de 2022, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 292/2021.

Data da assinatura: 11 de Agosto de 2022.

Assinam: Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari (Contratante) e o Sr. Marcio França (Contratada).

DECRETO Nº 4.403/2022

"INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO ANUAL, NA MODALIDADE "PROVA DE VIDA", DOS SEGURADOS E DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no inciso IV do artigo 53 da **Lei Orgânica do Município** e da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**, com suas alterações posteriores,



Diário Oficial

ANO X Nº 2925

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.

Considerando a necessidade de adoção de medidas gerenciais relativas ao recadastramento e a comprovação anual de vida por parte dos segurados e dependentes que percebem benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social do Município de Mundo Novo-MS, nos termos da legislação vigente e,

Considerando que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o gerenciamento dos aludidos benefícios, na medida em que previne pagamentos indevidos e prejuízo ao erário, além de garantir maior segurança aos aposentados e pensionistas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas deverão realizar, anualmente, o respectivo recadastramento, na modalidade "**Prova de Vida**", de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º A Prova de Vida será realizada nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Salas 3 e 5, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta no horário das 7h às 11h00.

§ 1º Excepcionalmente no ano de 2022, a Prova de Vida que se refere o presente Decreto ocorrerá no período compreendido entre 01 setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, no horário e local estabelecido no caput, com agendamento e atendimento máximos diários a ser definido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS.

§ 2º A partir do ano de 2023, os segurados aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida no mês correspondente ao mês do seu aniversário de nascimento.

Art. 4º Quando da comprovação da prova de vida, os segurados aposentados e pensionistas deverão comparecer munidos de documentos oficiais de identificação com fotografia (RG, CPF, certidão de nascimento, certidão de casamento e/ou união estável) e de comprovante de endereço atualizado, para fins de preenchimento da Declaração de Prova de Vida, firmada de próprio punho, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, o recadastramento e a prova de vida serão feitos através de seu representante legal, que deverá comparecer nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, devidamente identificado, com apresentação de seu documento pessoal com fotografia e da documentação original do beneficiário e também do respectivo documento de curatela, guarda ou tutela.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o representante legal deverá assinar o Termo de Responsabilidade, que consta do Anexo II deste Decreto, pelo qual se comprometerá, sob as penalidades da Lei, a comunicar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer evento que cesse, suspenda ou interrompa a sua condição de representante, ou em caso de óbito do segurado aposentado/pensionista.

§ 2º O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais poderá, por ocasião do comparecimento do representante legal, solicitar o agendamento de visita domiciliar ou hospitalar para o recadastramento e prova de vida do beneficiário.

Art. 6º Estando o beneficiário aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais por problemas graves de saúde e que estiver incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar, para solicitação de agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado, devendo ser informado na solicitação o local da visita e telefone para contato.

Art. 7º Na impossibilidade de comparecer, por residir em outro Município, deverá o beneficiário enviar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais a Declaração de



ANO X Nº 2925

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.

Prova de Vida que consta do Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida, com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com cópias autenticadas do documento de identificação com fotografia e de comprovante de endereço atualizado.

Art. 8º O segurado aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, cópia autenticada do documento de identificação com fotografia e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em se encontrar.

Art. 9º O aposentado ou pensionista que se encontrar recluso em regime fechado ou internado em comunidade terapêutica, ou em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 10 Transcorridos os prazos previstos no artigo 3º deste Decreto, será suspenso o pagamento do benefício a partir do mês subsequente, para o aposentado ou pensionista que não realizar a prova de vida estabelecida.

Parágrafo Único. O pagamento do benefício será automaticamente restabelecido, após a realização da prova de vida estabelecida neste Decreto, em data prevista no calendário para pagamento dos proventos dos benefícios previdenciários, relativamente ao mês ou meses dos pagamentos suspensos.

Art. 11 Situações não previstas no presente Decreto serão decididas pela Presidência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

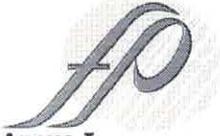
ANO X Nº 2925

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.



Anexo I

Decreto Municipal nº 4.403/2022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Declaração de Prova de Vida

RECADASTRAMENTO PARA COMPROVAÇÃO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA

(Só terá validade com **firma reconhecida por autenticidade** pelo notário local)

Nome do Beneficiário (a)				Código IPM	
CPF	RG	Órgão Emissor	UF	Data da Emissão	
Endereço (Rua / Av / Nº)					
Complemento		Bairro		CEP	
Cidade				Estado	
Telefone (DDD / Número)		Celular (DDD / Número)		E-mail	
TERMO DE RESPONSABILIDADE					
Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas neste documento e que compareci pessoalmente para fins de reconhecimento de firma, apresentando meus documentos pessoais.					
Estou ciente que estou sujeito (a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal, bem como quanto à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso.					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO		
Espaço destinado ao reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE					

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



Diário Oficial

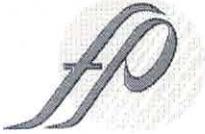
ANO X Nº 2925

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Anexo II
Decreto Municipal nº 4.403/2022**

Termo de Responsabilidade

Representante Legal (_____) Procurador do(a) segurado(a) ou pensionista Sr.(a) _____ na qualidade de (_____), conforme instrumento legal incluso, pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a comunicar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS o óbito do segurado/pensionista, no prazo de 30 (trinta) dias contados do fato, mediante apresentação da respectiva certidão.

Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, no mesmo prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data.

Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilidade penal.

Local e Data: _____

Representante Legal ou Procurador

O MUNICIPIO DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2022
PROCESSO Nº 075/2022
CARTA CONVITE Nº 003/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: W. D. FERRAGENS NAUTICA EIRELI.
OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, Que Tinha Como Objeto A Aquisição De Material Elétrico Para Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo - MS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no subitem 06 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos.
Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 150/2022, com vigência até a data de 31 de Dezembro de 2022, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 075/2022.
Data da assinatura: 17 de Agosto de 2022.
Assinam: Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari (Contratante) e o Sr. Wilson Doná (Contratada).